



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI N.º 2.946, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso – ASSEUS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com endereço à Rua Lima, 510, Santa Monica, Sorriso – MT.

**Art. 2º** O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que serão repassados em 03 (três) parcelas nos meses de maio, agosto e novembro, iniciando o fomento no mês de maio e findando-se em dezembro de 2019, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento a ser celebrado será para atender despesas com manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

**Art. 3º** A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

**§ 1º** A prestação de contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas;
- b) Prestar contas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 186/2018;
- c) Documentos (originais) suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo se houver.

**§ 2º** A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.



**PREFEITURA DE  
SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**Art. 4º** As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2019, sendo:

Órgão	Dotação	Proj/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Red.
Sec. Mun. de Educação e Cultura	04.005.12.364.0041.2062	Manut. de Ensino Superior UNEMAT/UAB	337041	0143

**Art. 5º** O Termo de Fomento a ser celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo, por meio do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2019.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc TCE/MT

Data: 16/05/2019